

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGE/UNIPLAC n° 007,
de 29 de maio de 2020.**

Define os procedimentos para a realização do Programa de Estágio de Docência (PED) junto ao/à orientador/a.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 83 a 87 do Regimento Interno do PPGE, na Portaria CAPES n° 141, de 1° de agosto de 2017 e a deliberação do Colegiado do Programa na reunião de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Definir os procedimentos para a realização do Programa de Estágio de Docência (PED) junto ao/à orientador/a, no âmbito do Mestrado em Educação.

Art. 2° O PED deverá ser realizado nos Cursos de Graduação da UNIPLAC, na/s disciplina/s em que o/a orientadora seja o/a docente responsável.

Art. 3° O PED será oferecido para a turma ingressante em 2020 e turmas subsequentes, nos termos do Regimento Interno do PPGE.

Art. 4° A disponibilidade de vagas será definida, semestralmente, pelo Colegiado.

Art. 5° A duração mínima do PED, na modalidade junto ao/à orientador/a, é de 1 (um) semestre e a carga horária máxima é de 4 (quatro) horas semanais.

Parágrafo único. O/a mestrando/a poderá inscrever-se, semestralmente, para a realização de dois créditos (trinta horas) ou de quatro créditos (sessenta horas) no PED, com a anuência do/a orientador/a.

Art. 6° A avaliação do PED dar-se-á mediante apresentação do Relatório Semestral, elaborado pelo mestrando, em modelo fornecido pelo PPGE, contendo o parecer do/a orientador/a.

Parágrafo único. O Relatório Semestral deverá ser apreciado em reunião da Linha de Pesquisa a que o/a orientador/a e o/a discente estão vinculados/as e homologado pelo Colegiado, sendo arquivado na secretaria do PPGE, como documento complementar aos registros acadêmicos do Programa de Estágio de Docência.

Art. 7° A inscrição no PED deverá ser efetuada junto à Secretaria do PPGE no início do semestre letivo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho do Programa de Estágio de Docência (PED), prevista a supervisão do/a orientador/a;
- b) Ficha de Inscrição assinada pelo/a mestrando/a e pelo orientador;
- c) Carta de Apresentação de Estagiário, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação da UNIPLAC em que será realizado o PED.

Art. 8º A validação dos créditos do PED deverá ser solicitada pelo/a mestrando/a, até 15 (quinze) dias após o encerramento da disciplina de Graduação em que foi realizado o Estágio de Docência, mediante apresentação à Secretaria do PPGE dos seguintes documentos:

- a) Relatório Semestral, contendo parecer e assinatura do/a Orientador/a;
- b) Requerimento para validação dos créditos do PED.

Art. 9º O Estágio de Docência, obrigatório para bolsistas de agências de fomento e para discentes sem formação inicial na área da Educação, poderá ser realizado por meio das modalidades previstas no Regimento Interno do PPGE, a seguir:

I – Programa de Estágio de Docência (PED) junto ao/à orientador/a.

II – Disciplina Optativa Metodologia do Ensino Superior.

Art. 10. Os/as bolsistas de agências de fomento deverão realizar, no mínimo, quatro créditos (sessenta horas) no PED junto ao/à orientador/a.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Lages, 29 de maio de 2020.



Jaime Farias Dresch
Coordenador do PPGE